

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
3236733020210930164545

### Processo 0803642-04.2020.8.23.0010 - (603 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

**Selos:**

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>Realçar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência  <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória       </div>					
<b>Filtros</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor  <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/>  <b>Descrição:</b> <input type="text"/> </div>					

79 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 79

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
79	30/09/2021 16:45:45	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (16/09/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2694718IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
78	24/09/2021 21:48:42	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/09/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 74) JUNTADA DE LAUDO (16/09/2021) e ao evento de expedição seq. 75.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
77	24/09/2021 17:52:06	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JACKSON MACEDO NASCIMENTO) em 24/09/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 74) JUNTADA DE LAUDO (16/09/2021) e ao evento de expedição seq. 76.	Wallyson Barbosa Moura <b>Advogado</b>
76	16/09/2021 10:13:13	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JACKSON MACEDO NASCIMENTO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 74) JUNTADA DE LAUDO (16/09/2021)	JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA <b>Analista Judiciário</b>
75	16/09/2021 10:13:13	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 74) JUNTADA DE LAUDO (16/09/2021)	JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA <b>Analista Judiciário</b>
74	16/09/2021 10:13:04	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA <b>Analista Judiciário</b>
		<b>JUNTADA DE COMPROVANTE</b>	VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA <b>Analista Judiciário</b>
73	30/08/2021 18:14:46	Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 66) em 06/08/2021 - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (22/07/2021). Parte: JACKSON MACEDO NASCIMENTO	ALESSANDRA MARIA ROSA DA SILVA <b>Oficiala de Justiça</b>
72	30/08/2021 18:13:02	<b>RETORNO DE MANDADO</b> Referente ao evento (seq. 66) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (06/08/2021 00:57:06). Parte: JACKSON MACEDO NASCIMENTO	ALEDENEIDE NUNES DE SOUSA <b>Analista Judiciária</b>
71	23/08/2021 22:55:17	<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA habilitado até 04/09/2021 (12 dias)	SISTEMA CNJ
70	14/08/2021 00:04:06	<b>DECORRIDO PRAZO DE JACKSON MACEDO NASCIMENTO</b> (P/ advgs. de JACKSON MACEDO NASCIMENTO *Referente ao evento (seq. 55) JUNTADA DE CERTIDÃO (12/07/2021) e ao evento de expedição seq. 57.	SISTEMA CNJ
69	10/08/2021 00:04:37	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 59) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (22/07/2021) e ao evento de expedição seq. 60.	SISTEMA CNJ
68	10/08/2021 00:04:10	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 55) JUNTADA DE CERTIDÃO (12/07/2021) e ao evento de expedição seq. 56.	SISTEMA CNJ
67	06/08/2021 10:01:00	<b>REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO</b> Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 66) em 06/08/2021	Giceane Moraes Da Silva



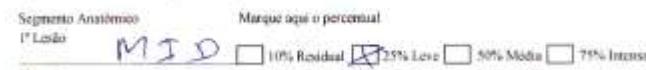
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

Processo n.º 08036420420208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JACKSON MACEDO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.



Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente** na monta de **R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 11/12/2019  
 NUMERO DO DOCUMENTO:  
 VALOR TOTAL: 2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: JACKSON MACEDO NASCIMENTO  
 BANCO: 104  
 AGÊNCIA: 00653  
 CONTA: 000000073225-0

Nr. da Autenticação 1B3C7FB0F74A4B4F

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 28 de setembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**DIEGO PAULI**  
**858 - OAB/RR**